

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
Campus Porto Alegre

Portaria CPOA/IFRS nº 432, de 1 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, edição 40, seção 2, página 24, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano, no âmbito do Campus Porto Alegre do IFRS, considerando as orientações estabelecidas na [Portaria SRT/MGI nº 7.486, de 4 de setembro de 2025](#), na [Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024](#), e na [Portaria IFRS nº 749, de 26 de novembro de 2025](#).

Art. 2º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

Art. 3º Os servidores deverão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no art. 2º, preservando a prestação dos serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 4º O recesso deverá ser compensado no período de 1º de outubro de 2025 até 31 de maio de 2026, nos seguintes termos:

I - para os servidores que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e

II - para os servidores que estão participando do PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

Art. 5º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 6º A compensação de horário é limitada a:

I - duas horas diárias, para os servidores públicos, empregados públicos e contratados temporários; e

II - uma hora diária, para os estagiários.

Art. 7º O expediente do Campus Porto Alegre encerrará às 13h, nos dias 24 de dezembro de 2025 (Véspera do Natal) e 31 de dezembro de 2025 (Véspera do Ano Novo).

Art. 8º O horário especial de funcionamento no Campus Porto Alegre do IFRS durante o recesso das atividades letivas, no período entre 22 de dezembro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026, será das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Art. 9º O Diretor-geral poderá requisitar servidores, no âmbito do Campus Porto Alegre, visando o atendimento de serviços que necessitem ser prestados nos dias estabelecidos para o recesso, assegurando a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO WESNER VIANA

Documento assinado eletronicamente por SERGIO WESNER VIANA, Diretor(a), em 01/12/2025, às 09:12,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/398380>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe